



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 100

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autori-
zado a abrir crédito especial até a importância de Cr\$ 20.000,00 (vin-
te mil cruzeiros), para as despesas que se fizer necessário na exe-
cução do projeto de levantamentos das necessidades de expansão e
melhoria da Rede de Ensino para efeitos de construções, ampliações,
recuperações e aprimoramento dos prédios escolares dos estabelecimentos
de ensino dos níveis pré-primário grau o primário grau do Município.

Art. 2º - Para fazer face as despesas do artigo
1º poderá o executivo municipal utilizar os recursos do provável ex-
cesso da arrecadação e anulação de dotação na mesma importância no cor-
rente exercício de 1973.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala do Plenário Elizeu Xavier Nunes, em 04 de
outubro de 1973.

ELIAS FERES
Prefeito Municipal